



GABINETE DO VEREADOR FAGNER DOS ANIMAIS- (PDT)

Emenda ao Projeto de Lei nº 10.164/2025, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 129, 143, 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art.96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

Art. 1º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – INOVAÇÃO SOCIAL, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Implementar as ações em educação especial, em qualificação profissional e especialização na área, para garantir o pleno desenvolvimento destes cidadãos.
------	--

Sala das comissões, 12 de agosto de 2025.



JUSTIFICATIVA

Apresento estas emendas ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, a fim de incluir e modificar as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, atribuindo ações que proporcionarão uma melhoria na qualidade de vida da população. Por fim, destacamos a tempestividade, bem como a devida compatibilidade aos preceitos legais presentes no Regimento Interno desta nobre Casa, bem como na Lei Orgânica deste Município.

Sala das comissões, 12 de agosto de 2025.